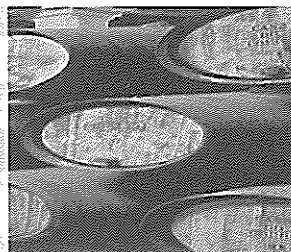


A institucionalização da vitivinicultura portuguesa no início do séc. XX: a esfera do vinho comum



O r l a n d o S i m õ e s

Introdução

Depois do liberalismo económico que caracterizou a segunda metade do séc. XIX, a agricultura perdeu progressivamente as características de um mercado livre para se tornar num sector cada vez mais protegido. Esta protecção fez multiplicar as decisões políticas sobre o sector. Podemos, então, questionarmo-nos sobre a origem desse intervencionismo, as políticas que lhe estão subjacentes, os seus objectivos e a forma como foram definidos, os objectivos dos decisores e a sua legitimidade. No extremo trata-se de questionar o papel do Estado e as suas relações com a sociedade.

No presente trabalho adopta-se a ideia que concebe o Estado como o resultado de um processo histórico e social, simultaneamente produto e factor da reprodução económica e social de uma determinada sociedade (Aglietta, 1982; Jobert, 1985).¹ Esta concepção do Estado permite um ponto de partida profícuo para a análise das políticas aplicadas a um determinado sector, neste caso a viticultura. Trata-se de conceber as medidas de política como o resultado do próprio processo de desenvolvimento do sector e das suas interligações com o conjunto da formação social. Mais concretamente, elas são o produto dos conflitos e compromissos gerados no seu interior, a expressão dos diversos grupos de interesses em con-

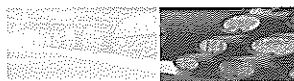
¹ Em Coulomb *et al.* (1977) são analisadas várias concepções sobre a formulação de políticas, que vão daquelas que tomam o Estado e os seus decisores como instrumento de um imperativo superior, transcendente à própria reprodução social, o interesse geral, até às concepções que o vêem como instrumento racional da vontade de uma classe social dominante.

fronto e a arbitragem influenciada e influenciadora do Estado. Tudo isto num processo dinâmico no qual a diversidade de comportamentos individuais ou de grupo face às políticas implementadas geram novos conflitos, obrigando por sua vez a novos compromissos, num contínuo temporal de períodos de crise e prosperidade.

Para analisar esta complexa rede de interligações, desenvolve-se a tese segundo a qual a institucionalização do sector vitivinícola português, tal como hoje é conhecido, teve a sua origem na crise vinícola do virar do século, condicionada embora por um longo percurso histórico anterior. Para tal concorreram não só os conflitos gerados pelo desenvolvimento do próprio sector, como também a instabilidade geral da sociedade portuguesa da época e a sua inserção no regime internacional. Os passos para esta análise irão desenrolar-se no sentido de procurar a interligação mútua entre o funcionamento do mercado do vinho e as medidas de política que levaram à criação de um sector vitivinícola individualizado e institucionalizado.

O período em análise centra-se na crise vinícola do início do séc. XX, embora sejam frequentes as referências a um período mais alargado que vai da segunda metade do sec. XIX até à década de 1930. Partimos ainda do princípio de que, embora não institucionalmente separadas, existiam já duas realidades distintas no panorama vitivinícola nacional (Simões, 1998: 23-39; Martins, 1990): o vinho comum, corrente ou de pasto e os *vinhos regionais*, representados sobretudo pelo sector do vinho do Porto e, secundariamente, pelo vinho da Madeira. Este trabalho centrar-se-á fundamentalmente na esfera do vinho comum, admitindo-se, à partida, um processo diferenciado para a institucionalização dos vinhos regionais, o qual foi já analisado em outro local (Simões, 2004a).

Com os objectivos enunciados, o trabalho desenvolve-se em quatro pontos. No primeiro são definidos os conceitos básicos subjacentes à análise efectuada. No segundo ponto analisa-se as condições de sectorialização do sector vitivinícola no início do século XX, as quais passam pela identificação e caracterização das crises vinícolas, pela expressão social dessas mesmas crises e pelo movimento social gerado para as debelar. No terceiro ponto regista-se a forma como foi codificado o produto vinho comum, nomeadamente no que respeita às normas gerais da sua produção, circulação e consumo. Finalmente, num quarto ponto, procede-se a um balanço geral do processo de institucionalização, terminando o artigo com umas breves conclusões.



1. O conceito de institucionalização de um sector da actividade económica

Por institucionalização entendemos aqui não só a criação de instituições imateriais e organismos formais reguladores de uma actividade económica, mas também um conjunto de comportamentos individuais ou colectivos duradouros, rotinizados, impostos pela tradição, costume ou constrangimento legal. Trata-se da constituição de um conjunto diversificado de representações gerais, normas, procedimentos, formas de comportamento, etc., que enquadram a noção e o funcionamento do próprio sector. Deste modo, um sector económico não pode ser considerado como um dado à partida, algo fruto de uma divisão natural e linear da actividade humana, mas antes como uma construção social, com origem e evolução, com rupturas e continuidade, com razões que justificam, historicamente, a sua própria individualidade.

Nesta acepção, consideramos fundamental para a institucionalização de um sector da actividade económica, tal como hoje são conhecidos: a *codificação* de um produto genérico, que agregue todo um conjunto de actividades coerentes e interligadas entre si; a verificação de *condições de sectorialização*, isto é, as condições que estiveram na origem dessa mesma codificação; a criação de um conjunto de *dispositivos institucionais* que regulem a actividade económica sectorial.²

A *codificação do produto* passa pela definição das normas fundamentais da sua produção, pelas condições gerais de circulação e pelas funções desempenhadas ao nível do consumo. Este conjunto de normas podem ter origem na intervenção directa do Estado, por via da regulamentação legislativa, ou pela criação e desempenho de organismos especializados para tal legitimados, sejam eles de direito público ou de direito privado.

Quanto às *condições de sectorialização*, elas traduzem o processo, historicamente datado, que definiu a evolução do sector vitivinícola e que, em última análise, conduziu à sua configuração actual. Deste modo, consideramos como condições gerais de sectorialização do sector vitivinícola em Portugal: em primeiro lugar os desequilíbrios económicos que geraram a necessidade de criação de mecanismos de controlo da actividade, ou seja, a sua institucionalização; em segundo lugar, a expressão social desses desequilíbrios, a qual justificou a necessidade e a oportunidade da intervenção do poder político; finalmente, a criação de formas de repre-

² Estas noções são amplamente desenvolvidas em Bartoli e Boulet (1989 e 1990), para o caso da viticultura francesa.

sentação dos diversos interesses ligados ao produto, constituindo o que poderíamos chamar como *representação profissional* (de produtores, comerciantes, técnicos, etc.).

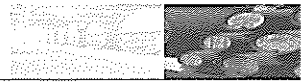
Uma vez criadas estas condições de sectorialização, a institucionalização do sector tornou-se um processo lento, por etapas sucessivas, num processo de acção e reacção entre as diferentes representações profissionais e entre estas e o poder político, conduzindo à constituição de um conjunto de *dispositivos institucionais*, que não são mais que a expressão da política económica construída e adoptada sectorialmente. E foram estes dispositivos, em interacção com os *regimes económicos de funcionamento* do mercado, que determinaram a evolução dinâmica do sector.³

2. As condições de sectorialização

Na generalidade do território nacional, a cultura da vinha foi sempre uma actividade sem limitações de natureza social ou ambiental, lucrativa, fortemente inserida no mercado e, por isso mesmo, muito vulnerável às suas conjunturas. A noção de mercado está muito associada ao equilíbrio entre a oferta e a procura. Na sua ausência, fala-se vulgarmente de crise, tanto mais acentuada quanto maiores os desequilíbrios. O desajustamento estrutural resulta do carácter perene da cultura e das dificuldades de alteração de todo o sistema da produção vitícola. Por outro lado, considera-se que existe um desajustamento conjuntural quando se verificam flutuações anuais da oferta, sobretudo em consequência do carácter biológico da produção e da sua envolvente ambiental. Neste caso, as variações do preço tendem a absorver as variações da produção, tanto mais rapidamente quanto maior a elasticidade da procura. Obviamente, nas fases de desajustamento estrutural os desajustamentos conjunturais assumem implicações sociais muito mais drásticas.

Estes dois tipos de desequilíbrios podem ser corrigidos pelo funcionamento do próprio mercado, com custos sociais por vezes elevados, ou pela criação de mecanismos reguladores de natureza política. As principais formas de regularização da oferta são, respectivamente, a criação de capacidade de armazenagem individual ou colectiva para os ajustamentos de curto prazo e o controlo do acesso à produção para o médio e longo prazo. Como veremos adiante, embora insistentemente reclamadas, nenhuma destas medidas foi eficazmente implementada no período em

³ Segundo a *Teoria da Regulação* (Aglietta, 1982; Boyer, 1987), o funcionamento dos mercados sectoriais resulta da articulação entre os *dispositivos institucionais* e os *regimes económicos de funcionamento* (Boyer, 1990)



causa, pese embora alguns passos dados nesse sentido no virar do século, intensificados mais tarde nos anos trinta.

2.1. Identificação e caracterização das crises vinícolas

No âmbito deste trabalho, podemos definir *grosso modo* três grandes períodos de desequilíbrio estrutural.⁴ O primeiro vai de meados do séc. XIX ao início da década de 1880, e é caracterizado por uma subprodução relativamente às possibilidades de escoamento, tanto a nível interno como externo. O segundo período começa a definir-se nos anos 90 e assume-se como mais gravoso na primeira década do séc. XX. Trata-se agora de um desajustamento inverso do anterior, em que a produção nacional encontra, sobretudo nos anos de mais elevada produção, dificuldades de escoamento nos canais habituais. Segue-se depois um período de relativa estabilidade que termina com uma nova tendência de sobreprodução no final do período, ou seja, com o advento dos anos trinta.

A primeira destas crises tem origem em factores biológicos e é neste âmbito que são procuradas as soluções. O *oidio* primeiro e a *filoxera* depois foram solucionados, respectivamente, com tratamentos de enxofre em pó e pelo recurso sistemático à enxertia. Sob o ponto de vista económico, as implicações do *oidio* foram sentidas por uma quebra rápida e acentuada da produção nacional, com a consequente subida em flecha dos preços, cujo índice quintuplicou num curto período de oito anos (Justino, 1989). No caso da filoxera, os efeitos sobre a produção manifestaram-se mais lentamente, pelo que o impacte sobre as quantidades comercializadas não só foi diluído no tempo, como chegou a ser incentivador em certas regiões. De facto, como foi salientado por Miriam H. Pereira (1983), à medida que o alastramento da praga se ia dando do Douro para o resto do país, as regiões do centro e sul iam alargando a área cultivada, acabando por promover um aumento global da produção. A subida dos preços na produção foi, neste caso, muito menos acentuada, mesmo tendo em consideração os incentivos abertos pela exportação dos anos 80 para o mercado francês. O apoio estatal às replantações foi inquestionável, ajudando, de certa forma, a estruturar os serviços estatais de apoio à produção vitícola e à agricultura em geral. A actividade das Comissões Antifiloxéricas, a Central e as suas circunscrições regionais, são prova disso.

⁴ Em outro lugar (Simões, 1998: 80-94) analisámos a evolução da produção, dos preços e do consumo do vinho em Portugal no período considerado. É dessa análise que resulta a periodização das crises vinícolas que adiante se caracterizam resumidamente.

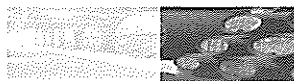
A crise do virar do século apresentou características completamente diferentes. Enquanto que na fase de subprodução, a busca do bem particular de cada viticultor (aumento do rendimento individual pelo aumento da produção), evoluía paralelamente ao estabelecimento do bem comum (equilíbrio entre a oferta e a procura), na crise de sobreprodução o interesse individual chocava com o interesse colectivo. Neste caso, o bem comum (a redução da produção), só poderia ser obtido à custa do sacrifício individual, ou seja, a diminuição ou mesmo abandono da cultura. Acresce ainda tratar-se de uma cultura especializada, perene, de difícil reconversão, com elevado potencial de rendimento e sem grande concorrência em solos pobres e outras condições adversas.

O ano de 1910 marca a saída da crise de 1900. Sendo um ano de fraca produção nos principais países produtores, a exportação nacional iniciou um período de recuperação, o qual se viria a acentuar durante a Grande Guerra. Apesar do grande período inflacionário do pós-guerra, os preços reais do vinho entraram num ciclo ascendente que só viria a terminar com a elevada produção de 1927. A produção de 9.2 milhões de hl deste ano seria apenas o pronúncio de uma década de elevadas produções, com dois anos a aproximarem-se dos 12 milhões e com uma média que ultrapassou em mais de 2 milhões de hl a média da década anterior (aumento de 5,5 para 7,6 milhões de hl).⁵ É este aumento da produção, em conjugação com o fim de mais um ciclo nas exportações, que faz entrar o sector vitivinícola numa nova crise (a média anual de exportação de vinho entre 1915 e 1925 foi de 1,4 milhões de hl, contra apenas 860 mil, em média anual, nos dez anos seguinte, ou seja, até 1935).

2.2. A expressão social das crises

O impacto de uma crise sectorial no conjunto da economia depende, em grande medida, do seu peso relativo no produto nacional. Os dados disponíveis sobre a composição do produto agrícola, compilados por Lains (1995: 53), permitem-nos concluir da importância relativa do vinho no conjunto da produção agrícola da época (Quadro 1). Na segunda metade do séc. XIX o vinho, só por si, representou mais de um quarto do produto agrícola. Juntamente com os cereais representava aproximadamente 2/3 do produto, mostrando claramente a importância que o pão

⁵ É provável que uma parte deste aumento da produção seja apenas o resultado de uma maior eficácia na recolha de informação estatística, sobretudo com o estabelecimento progressivo do manifesto das quantidades anualmente produzidas, o qual se tornou sistemático a partir de 1935 (Decreto nº 26079, de 21.11.1935)



e o vinho detinham na agricultura da época. Por outro lado, a agricultura era de longe o sector com mais importância económica e social. Em 1864, a agricultura ocupava 72% do total da população activa, percentagem que baixaria para pouco mais de 60% no final do século (Godinho, 1977), mantendo-se próximo deste valor até à I Grande Guerra. Com o virar do século, o vinho viria a diminuir o seu peso relativo, sem nunca perder um lugar de destaque na agricultura portuguesa.

Quadro 1: Composição do produto agrícola (%)

	1853-62	1861-70	1884	1898	1900-09
Cereais	29.6	34.2	29.3	32.9	31.6
Vinho	44.9	23.1	27.4	27.4	22.7
Produtos animais	13.0	22.1	25.1	18.9	24.3
Outros	12.5	20.6	18.2	20.8	21.4
Total	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0

Fonte: Lains (1995: 53)

Em resultado do peso social da viticultura, sempre que a conjuntura económica se tornava menos favorável, vastas camadas da população portuguesa viam os seus rendimentos diminuir drasticamente. Esta problemática agudizava-se nas regiões de maior especialização produtiva, em particular no Douro.

As crises vinícolas afectavam sobretudo os viticultores. A esfera da produção sempre se mostrou mais fragilizada quando comparada com a esfera da circulação, já por razões estruturais, já por razões organizativas. De facto, os agentes envolvidos na distribuição do produto têm sempre a possibilidade de fazer reflectir a jusante parte das variações dos preços da produção, ficando, por isso, menos expostos à agudeza das crises. Por outro lado, tratam-se frequentemente de indivíduos mais esclarecidos, com maior poder económico, capazes de contabilizar esta supremacia num maior poder negocial relativamente ao agricultor.

Sendo a classe mais atingida, foram os viticultores que mais expressaram as crises vinícolas. Para isso, cedo sentiram a necessidade de se organizarem, formal ou informalmente. Todavia, quem tinha iniciativa própria para se organizar eficazmente? As organizações tradicionais da pequena agricultura raramente ultrapassavam a comunidade local, a aldeia. Eram deste âmbito geográfico as tradições comunitárias do nordeste transmontano, os celeiros comuns, as mútuas, etc. A problemática vitícola saía do âmbito espacial e económico desta tradição, a qual se encontrava sobretudo ligada à policultura tradicional. A forte inserção no mercado e as alterações no sistema produtivo impostas pela crise *filoxérica*, colocaram a

liderança do aumento da produção vinícola apenas ao alcance da média e grande exploração (no contexto regional, evidentemente). Assim, foram os viticultores de maior dimensão e com maior influência social e política quem mais defendeu os interesses vitícolas.

A defesa destes interesses passou por um conjunto de *acções colectivas* difusas e dispersas (Simões, 2004) e por uma vertente mais associativa. No primeiro caso, encontram-se todas as movimentações dos grandes viticultores e comerciantes de vinho, dos líderes locais, homens de profissões liberais, políticos do aparelho administrativo local, todos eles preocupados com a economia e bem estar dos seus e da sua região. Estas influências moviam-se ao nível das Câmaras Municipais, no Parlamento (onde os deputados regionais assumiam um papel decisivo), na imprensa escrita, em comícios para o efeito realizados ou ainda através das organizações agrícolas indiferenciadas. Em resultado, os diplomas legais produzidos na altura, na forma como eram concebidos (sob proposta de uma *comissão* especialmente criada para estudar o assunto) e no momento em que eram publicados (em momentos de maior pressão dos grupos sociais), reflectiam a preocupação dos governos em atender às solicitações económicas e sociais manifestadas. Directa ou indirectamente, àquelas *comissões* chegavam as pressões dos diversos grupos de interesses, quando não traduziam, na sua própria constituição, os jogos de poder em confronto.

Quanto ao associativismo agrícola, e apesar dos incentivos de natureza política, económica ou mesmo ideológica proclamados pelos seus defensores, como D. Luís de Castro, a sua concretização foi um processo lento e muito dependente das crises que afectaram a agricultura. Como salientou Graça (1992), os impulsos manifestados pelo associativismo agrícola, estiveram muito relacionados com as crises dos sectores agrícolas mais importantes, nomeadamente os do vinho e cereais. Outros autores destacaram a relação das crises agrícolas com outros fenómenos de âmbito social, como a intensa emigração da segunda metade do século rumo ao Brasil (Cabral, 1979; Pereira, 1983; Justino, 1989).

A fraca receptividade à inovação e saber técnico de grande parte da população rural, não criava também as condições propícias a um desenvolvimento endógeno e sustentado do movimento associativo. Para isso contribuía decisivamente a pobreza do capital humano, reflectida pelo baixo nível educacional (Portugal registava cerca de 70% de analfabetos, uma das taxas mais elevadas da Europa). Como salienta Reis (1993), sendo difícil associar directamente o atraso económico ao atraso social através do atraso educacional, a verdade é que a experiência alcançada por outras sociedades europeias, à partida não menos tradicionais que a



nossa (como a Suécia, por exemplo) não deixa de nos questionar sobre as consequências de um século de fraco investimento no sector da educação.

O movimento vitícola da viragem do século não foi propriamente uma movimentação de massa, à semelhança da *guerra do vinho* na França de 1907. Todavia, não deixaram de haver manifestações populares, que traduziam a insatisfação social gerada pela crise. Sobretudo no Douro, onde era maior a dependência económica daquele produto, multiplicaram-se os comícios e as manifestações populares, chegando mesmo a serem atacados carregamentos de vinho e aguardente vindos do Sul por via-férrea.⁶ Os proprietários das vinhas dirigiram o seu desespero contra o Estado, a quem tinham de entregar parte do seu rendimento e de quem, consideravam, nada recebiam em troca. A Fazenda Pública tornava-se assim no inimigo público número um, sendo alvo da cólera de jornaleiros e pequenos proprietários, liderados por aqueles que mais sentiam o efeito do fisco. Nos primeiros meses de 1909, grupos de amotinados anónimos assaltaram várias Repartições de Finanças no Douro.⁷

2.3. O movimento associativo

A estruturação do sector vitivinícola pressupõe a existência de um movimento social ligado ao vinho e ao seu comércio. Este movimento foi traduzido por uma *representação profissional* a qual era constituída por *organismos associativos* (com funções apenas de representação ou também comerciais) e *organismos institucionais*, ou seja, organismos públicos ou privados com funções reguladoras.⁸

Podemos identificar dois momentos distintos na representação da profissão na vida económica e social, em paralelo com as crises atrás referenciadas. A crise do virar do século foi gerida por um movimento associativo indiferenciado, isto é, que dizia respeito a toda a agricultura mas onde a viticultura tinha um peso assinalável, e por *organismos associativos* especializados, onde normalmente se confundiam as funções comerciais e de representação. Ao nível da regulação, os *organismos institucionais* então existentes ou criados eram também indiferenciados, com excepção das primeiras estruturas especializadas para a defesa da profissão: as *comissões de viticultura regionais* ligadas às *regiões demarcadas* saídas da legisla-

⁶ “Vinhos do Sul” era a expressão utilizada na altura para designar os vinhos produzidos nas regiões do Ribatejo e Oeste, normalmente associados a elevada quantidade e baixa qualidade.

⁷ Alijó de 10 para 11 de Janeiro, Peso da Régua a 13 do mesmo mês, Santa Marta de Penaguião e Valpaços a 5 de Março, Murça a 13 de Março e Carrazeda de Ansiães a 17 de Abril (Costa, 1990).

⁸ Para uma visão mais clara deste tipo de estruturas, veja-se Simões (2004).

ção de 1907/08.⁹ Estas *comissões*, com fraco poder de intervenção no mercado, não resistiram à crise do final dos anos vinte. Neste segundo momento, e em consonância com uma tendência geral interventora por parte do Estado na época, assiste-se então à criação de uma estrutura corporativa, com forte intervenção estatal, separando claramente os interesses dos diferentes grupos regionais ligados à produção e ao comércio do vinho. Analisemos o primeiro destes momentos no que respeita aos *organismos associativos*.

Na segunda metade do séc. XIX, podemos caracterizar as associações com intervenção no sector vitivinicultura, de acordo com a sua natureza (indiferenciadas ou especializadas), o espaço geográfico que abrangiam e a parte da fileira vitícola que representavam.

0 associativismo indiferenciado

O movimento representativo da produção vitícola englobava estruturas indiferenciadas de âmbito nacional, regional e concelhio. A nível nacional, a representação era feita pela Associação Central da Agricultura Portuguesa.¹⁰ Fundada em 1860, esta associação teve sempre o seu nome ligado ao protecçãoismo cerealífero. Por isso mesmo, embora se pretendesse de âmbito nacional, a sua influência sempre esteve mais confinada à região sul do país.¹¹ No sector vitivinícola, quando se abriu o confronto económico entre os vinhos do Douro e os vinhos do Sul, a RACAP encontrou-se sempre mais perto dos segundos.

Ao nível regional e concelhio encontramos estruturas de natureza jurídica diferente, por vezes interligando-se entre si, mas que acabavam por ter funções semelhantes, a saber, a defesa dos interesses da classe e a cooperação no aprovisionamento de factores de produção e na venda de produtos agrícolas: as *ligas de agricultores* e os *sindicatos agrícolas*.

No primeiro caso, de que são exemplo a Liga Agrária do Norte, a Liga dos Lavradores do Douro ou a Liga Regional dos Agricultores da Beira, eram sociedades

⁹ A legislação vitivinícola de 1907/08, refere-se sobretudo aos Decretos de 10 de Maio de 1907, 16 de Maio de 1907, 18 de Setembro de 1908, 1 de Outubro de 1908 e 27 de Novembro de 1908. Estas *comissões* não serão aqui analisadas por estarem mais voltadas para a defesa dos vinhos regionais e não tanto para os vinhos comuns.

¹⁰ Entre 1863 e 1910, esta associação designou-se Real Associação Central da Agricultura Portuguesa, por ter D. Luís por protector e primeiro sócio.

¹¹ Sobre as características gerais da RACAP e o seu papel no protecçãoismo cerealífero, ver Graça (1992).

comerciais de natureza cooperativa que, para além dos interesses comerciais, estiveram sempre muito ligadas ao problema vitícola. No Douro, a Liga criada em 1887 contou desde logo com cerca de 100 sócios, aparecendo mais tarde a subscrever parte do capital da Real Companhia Vitícola do Norte de Portugal. Na Beira, uma estrutura congénere fundada em 30 de Janeiro de 1900, tinha dois objectivos fundamentais: a criação de uma Adega Social e uma Caixa de Crédito Agrícola. Gorados estes objectivos, transformou-se, em 20 de Dezembro de 1916, no Sindicato Agrícola Central de Viseu.

Organizados pelo Decreto de 5 de Julho de 1894 e mais tarde pela Carta de Lei de 3 de Abril de 1896, os *sindicatos agrícolas* eram associações profissionais locais de agricultores, tendo por fim estudar, defender e promover tudo quanto importe aos interesses agrícolas gerais e aos particulares dos associados.¹² Esta nova forma de associação agrícola, inspirada no *Syndicat Agricole* francês, pretendia reunir sob a mesma associação todas as pessoas ligadas à terra, grandes e pequenos proprietários, rendeiros ou simples trabalhadores agrícolas. Na prática, apenas os médios e grandes agricultores aderiram (Santos, 1904).

Numa primeira fase, até à viragem do século, a implantação dos sindicatos foi paralela ao desenrolar da crise vinícola. De facto, foi nas regiões vinhateiras de maior expansão onde primeiramente se criaram mais *sindicatos agrícolas*. Mais tarde, com o incentivo das leis proteccionistas à produção do trigo, foi no Alentejo e no Ribatejo que mais progrediu a actividade sindical. O aumento dos sindicatos foi então paralelo ao aumento dos *inputs* agrícolas, sobretudo depois de 1915, ultrapassando as três centenas até 1920 (Roncon, 1922). Em termos de funções comerciais os *sindicatos agrícolas* foram os precursores dos *grêmios da lavoura* que mantiveram a mesma filosofia interclassista mas então com maior intervenção estatal.

Para além das associações estruturadas, a produção vitícola contava ainda com comissões *ad hoc* organizadas para a defesa dos interesses das respectivas regiões. Por exemplo, no Douro, o associativismo vitícola já era referenciado na lei que ampliava os poderes da “Companhia” em 1843, através de uma Associação dos Viticultores do Douro. Pouco depois, em 1849, estava activa uma Associação dos Agricultores do Douro. Nos processos legislativos de 1907/08 e 1932, esteve particularmente activa uma “Comissão para a Defesa do Douro” criada em 1885 (Moreira, 1996).

¹² Sobre o sindicalismo agrícola em Portugal, ver a sua implantação (Graça, 1992), desenvolvimento (Roncon, 1922) e filosofia de funcionamento (Santos, 1904).

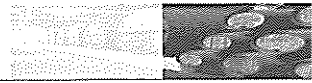
O associativismo especializado

O associativismo especializado desenvolveu-se sobretudo ao nível da circulação do produto. Situavam-se aqui as *adegas sociais* e as *companhias vitícolas*, estruturas comerciais muito ligadas à produção e que defendiam sobretudo os seus interesses, e as *associações comerciais* propriamente ditas, com funções mais de representação.

A primeira legislação sobre *adegas sociais* datava de 30 de Setembro de 1892 e previa a constituição de um total de oito adegas. Perante a fraca implementação deste decreto e as reclamações do Congresso Vinícola de 1900, a lei de fomento vitícola de 14 de Junho de 1901, criou incentivos para a implementação daquelas adegas. O despacho regulamentar de 27 de Setembro de 1901 distingue as *adegas sociais* em dois grupos distintos, as *adegas regionais*, estabelecidas e exploradas com o auxílio do Estado nos termos do decreto de 1901, e as *adegas sociais livres*, organizadas exclusivamente por viticultores ou suas associações legalmente constituídas, independentemente da intervenção ou auxílio do Estado. Em 1903 já estavam criadas as Adegas Regionais de Entre-Douro-e-Minho (Braga), Entre-Douro-e-Liz (Coimbra), Torreana (Torres Vedras) e Alentejo (Évora), faltando ainda as do Douro, da Beira, do Ribatejo e Algarbiense (Boletim da RACAP, 1903). Na mesma altura foram também criadas cinco *adegas sociais livres*: em Anadia, Castelo de Paiva, Vidago, Carcavelos e a União Vinícola do Dão (Santos, 1904).

Tal como a Adegas Regionais da Beira, a do Douro nunca chegaria a ser criada. Isto porque os propósitos destas adegas não eram conformes às produções de qualidade. O seu objectivo era fundir em grandes massas vnicas, adequadas ao consumo interno ou exportação, as produções dos seus sócios, os quais poderiam ser viticultores individuais ou *adegas sociais livres*. Tratava-se, portanto, de estruturas mais voltadas para a comercialização de grandes lotes uniformes de vinho, que para a transformação das uvas. A maioria destas adegas, como a União Vinícola do Dão só recebia nos seus armazéns “vinhos já inteiramente feitos e fabricados nas diferentes Adegas dos seus sócios, mas sob determinada direcção e indicação técnica para a melhor unificação do typo regional e fixação das suas marcas” (Santos, 1904). Desta forma, as *adegas sociais* apresentavam características idênticas às *companhias vinícolas*, criadas pela mesma altura e em cuja estrutura geralmente participavam, como no caso do Douro, já citado, e na Beira.

Embora ainda mais vocacionadas para a comercialização, as *companhias vinícolas* defenderam também os interesses da produção, pela sua estrutura cooperativa, pelo seu poder económico e até pelo apoio do Estado que usufruíram. Reclamadas



pelo Congresso de 1900 e criadas primeiramente pela legislação de 14 de Janeiro de 1901 passaram, mais tarde, a ter as mesmas regalias fiscais das *adegas regionais* (Decreto de 14 de Janeiro de 1905). Ainda antes desta legislação, tinha sido criada, por iniciativa do Conde de Samodães (5 de Dezembro de 1888), a Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal. Com uma área de acção inicialmente restrita a norte de Coimbra, foi autorizada depois a comercializar em todo o país. Companhias idênticas foram também criadas no Sul (Freire, 1997) e no Centro. Esta última, a Real Companhia Central Vinícola de Portugal, com sede em Coimbra, criada em 1905 sob a forma cooperativa, integrou a Adega Regional de Coimbra, a Associação Vinícola da Bairrada e a União Vinícola do Dão, *adega social livre* com sede em Nelas (A Vinha Portuguesa, 1905).

Como vemos, é muito estreita a ligação entre a produção vitivinícola e estas novas estruturas de comercialização, *companhias vinícolas*, *adegas regionais* e *adegas sociais livres*. Por outras palavras, verificava-se, por esta altura, uma coincidência estrutural acentuada entre os actores sociais envolvidos na grande produção vitícola e no negócio do vinho.¹³

A organização do comércio, as *associações comerciais* propriamente ditas, precedeu e suplantou a da produção. Foi assim com a Feitoria Inglesa e depois com as Associações Comerciais do Porto e Lisboa. Fundada em 1834, a Associação Comercial do Porto (ACP) desde cedo criou uma secção especializada de vinhos, tornando-se a representante dos interesses do comércio exportador do vinho do Porto, até à criação do Grémio dos Exportadores do Vinho do Porto em 1933. Durante este longo período foi uma acérrima defensora do livre comércio e manifestamente contra todas as medidas proteccionistas da região do Douro e dos organismos reguladores da produção e comércio do vinho do Porto. Por seu lado, a Feitoria Inglesa, muito activa no tempo de Pombal, fazia-se representar na ACP através de muitos dos seus membros efectivos.

A Associação Comercial de Lisboa tomou esta designação em 1855, prosseguindo a actividade da Associação Mercantil de Lisboa, fundada em 1836. Com muito menor intervenção no sector vinícola que a sua congénere portuense, não deixou esta associação de defender, por diversas vezes, os interesses dos comerciantes dos vinhos do Sul.

¹³ Esta promiscuidade entre as actividades de produção e comercialização foram diminuindo com a especialização. Os regulamentos das *comissões de viticultura* das regiões demarcadas (estruturas não analisadas aqui por não serem específicas do vinho comum), proibiam a eleição de comerciantes ou seus representantes para os corpos directivos das referidas comissões. Também a organização corporativa viria a salvaguardar a separação dos diferentes interesses.

3. A codificação do produto

Verificadas as condições de sectorialização, analisadas no ponto anterior, o processo de institucionalização iniciou-se em finais do séc. XIX, com a criação de um conjunto de medidas legislativas para debelar a crise vitícola. Estas medidas contemplavam a definição de um conjunto de normas de produção e circulação, as quais, em conjunto com a pressão dos actores sociais envolvidos, definiram a linha de rumo para a vitivinicultura portuguesa. A partir daqui, a institucionalização foi um processo evolutivo que só terminaria com a estrutura corporativa dos anos trinta.

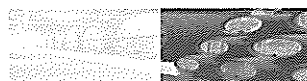
É a este conjunto de normas gerais de produção, circulação e consumo do vinho, que designamos por *codificação do produto*. De facto, só com base numa definição legal de vinho é possível verificar a existência ou não de contrafacções na sua produção.

3.1. Da necessidade de uma definição legal do produto

As queixas sobre fraudes em viticultura são uma constante ao longo da sua história. Todavia este conceito necessita ser explicitado. Designaremos por fraude toda a operação ligada ao vinho não conforme com o conjunto de práticas socialmente aceites num determinante tempo e espaço: a adição de açúcar é uma fraude nos países mediterrâneos, mas é permitida em muitas regiões do norte da Europa; a adição de água ao vinho é hoje proibida por lei, mas era prática corrente na Idade Média ou no Império Romano.

Sendo uma construção social, este conceito pretende defender os interesses do grupo socialmente dominante no sector, ou seja, neste caso, o grupo que domina em cada momento a gestão da viticultura ou parte dela. Assim, uma prática só passa a ser fraudulenta quando aqueles interesses passam a estar ameaçados. Por esta razão, a fronteira entre prática enológica e fraude é muito difusa e depende essencialmente das conjunturas vinícolas.

Ainda como construção social, a fraude actua mais fortemente ao nível do imaginário colectivo que nas suas verdadeiras dimensões reais. De facto, tratando-se de práticas clandestinas, elas são impossíveis de quantificar com exactidão. Por isso mesmo, o conhecimento público de alguns casos, mesmo isolados, causa um forte impacte na opinião dos interessados. Não poucas vezes as fraudes são eleitas como “bode expiatório” de problemas muito mais profundos que aqueles que poderiam realmente causar.



Com o aumento da produção no final do séc. XIX, acompanhado de um melhor conhecimento dos processos microbiológicos subjacentes à tecnologia de fabrico, houve um conjunto de práticas enológicas que se tornaram inaceitáveis para aqueles que viam ameaçados os seus rendimentos: loteamento dos vinhos do Douro com os vinhos do Sul, incorporação de álcool industrial no processo de fabrico, diluição do vinho com água, adição de matérias corantes, etc.

Na viragem do século, o problema da falsificação dos vinhos comuns era encarado segundo três perspectivas: a vertente económica, a fiscalidade e a saúde pública. O aspecto económico, aquele que mais directamente nos interessa, relacionava-se com a necessidade de proteger o vinho dos então designados, genericamente, *vinhos artificiais*. Com as quebras de produção induzidas pela crise *floxérica*, a pressão da procura levou a produção e o comércio a procurar vias alternativas para aumentar a oferta. Estas vias passavam pela produção de vinhos secundários, ou seja, vinho resultante da adição de água ao bagaço antes da sua prensagem (produção de água-pé) mistura esta a que se poderia ainda adicionar açúcar, provocando uma segunda fermentação e elevando o teor alcoólico para níveis idênticos aos do vinho comum. Estas práticas, tidas como normais até então, viriam mais tarde a ser proibidas por lei, permitindo-se apenas a produção de água-pé para autoconsumo do produtor (todavia nunca deixaram de ser praticadas clandestinamente sempre que a conjuntura económica o justificava). Outra via era a produção de *vinhos artificiais* com base em passas e mosto concentrado importados. Estes produtos, beneficiando de regimes fiscais mais vantajosos que a importação de vinho, foram usados como matéria-prima em anos de fraca produção vitícola.

Qualquer uma das técnicas descritas não contém em si qualquer inconveniente para a saúde pública já que, até agora, foram apenas enunciados produtos naturais. Todavia, estes processos permitiam um aumento muito limitado da produção. Apenas o teor alcoólico era elevado artificialmente, verificando-se uma diluição dos teores de outros constituintes fundamentais do vinho, nomeadamente matérias corantes e ácidos orgânicos. Desta forma, sempre que se pretendia aumentar significativamente a quantidade de vinho inicial, a adulteração passava também, para além da água e do álcool, pela adição de substâncias corantes e ácidos orgânicos.¹⁴

A avaliar pelas substâncias que passaram a ser proibidas ou sequer armazenadas nas adegas e outros locais de manipulação de vinhos (Decreto de 16 de Maio

¹⁴ Os ácidos orgânicos presentes no vinho e usados frequentemente na correcção dos mostos, desempenham um duplo papel: de equilíbrio organoléptico relativamente aos açúcares residuais e de aumento de poder de conservação do produto (por diminuição do "ph").

de 1895), podemos constatar dois factos: por um lado, verifica-se ainda um fraco conhecimento científico sobre as substâncias que são ou não nocivas, já que são proibidos produtos, como o gesso, que ainda hoje pode ser utilizado na clarificação dos vinhos; por outro lado, ao proibirem-se produtos como ácidos sulfúrico ou clorídrico, óxidos de chumbo ou de ferro, cochonilhas, derivados da hulha e outros produtos corantes, constata-se que, de facto, a questão era também de saúde pública.

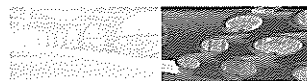
Finalmente, a questão da fiscalidade. O vinho foi sempre uma fonte de receitas importantíssima para o Estado. Os problemas financeiros do Estado português a partir da década de 1890 obrigaram-no a aumentar significativamente as receitas fiscais.¹⁵ No caso dos vinhos comuns, sobretudo no maior centro de consumo, Lisboa, verificava-se um expediente de fuga ao fisco intimamente relacionado com as práticas fraudulentas anteriormente referidas. O vinho era fortemente alcoolizado fora da barreira alfandegária de Lisboa, sendo frequentes valores de 15°, para depois ser diluído pelos comerciantes até valores médios de 10-11° de força alcoólica. Daqui resultavam obvias vantagens na fuga ao imposto de consumo, já que este incidia sobre a quantidade de vinho independentemente do seu teor alcoólico. Os vinhos artificialmente alcoolizados como matéria-prima para vinhos comuns, apresentavam diversas vantagens comerciais: possuíam melhor conservação, ocupavam menor volume na armazenagem e pagavam menos impostos. Em 1905, pelo decreto de 14 de Janeiro, o imposto de consumo na cidade de Lisboa passou a ser pago proporcionalmente à força alcoólica dos vinhos acima de 12 graus.

3.2. As normas gerais de produção, circulação e consumo do vinho

O conceito de vinho subjacente às falsificações acima referidas, carece ser também explicitado. Durante a crise vinícola de 1900, verificou-se uma alteração profunda no conjunto de práticas enológicas que até então eram, se não socialmente aceites, pelo menos implicitamente consentidas. Por outras palavras, verificaram-se alterações na *codificação do produto*, a qual passou sobretudo por uma definição legal do conceito de vinho.

Nos primeiros diplomas legislativos para debelar a crise vitícola (Decreto de 1 de Setembro de 1894 e respectivo regulamento de 16 de Maio de 1895), é legal-

¹⁵ Recorde-se que em Julho de 1892 o Estado português suspendeu a amortização da dívida pública e reduziu o pagamento dos juros a um terço do seu nível contratual (Mata e Valério, 1994), o que, na prática, o impossibilitou de recorrer ao mercado internacional de capitais até à Grande Guerra.



mente definido o conceito técnico de vinho: produto directo e primário da fermentação de uvas frescas, incluindo os sistemas tradicionais de produção dos vinhos especiais licorosos como o Porto, Madeira e outros. Nestes diplomas ainda se permitiu a comercialização de vinhos de bagaço, de açúcar, de passas e de mosto concentrado, desde que devidamente identificado e registados os seus produtores. No entanto, muito rapidamente se optou pela sua proibição, primeiro a título experimental (Decreto de 23 de Agosto de 1895), depois definitiva em todos os diplomas seguintes sobre o assunto. Estas aproximações sucessivas evidenciam dois aspectos distintos: uma preocupação em não intervir significativamente no sector, em não coarctar a “liberdade do fabrico, que em matéria vinícola teve sempre entre nós a máxima amplitude” (Decreto de 23 de Agosto de 1895) e, por outro lado, o aumento das dificuldades de escoamento que se foram avolumando ao longo da década.

A definição legal de vinho implicou duas consequências importantes no longo prazo. Em primeiro lugar a institucionalização de um sector vitivinícola, no sentido já definido, que possibilitou o combate, pela via jurídica, a todas as práticas não conformes aos interesses instituídos. Em segundo lugar, a inviabilização da uma trajectória industrial que conduziria, a longo prazo, à separação entre a esfera da produção *stritu senso* e a esfera de transformação, ou seja, entre a produção de uva e a produção de vinho. Analisemos a primeira destas questões.

A criação e implementação de um *serviço de fiscalização* para o comércio do vinho, foi um dos factores mais relevantes das alterações estruturais resultantes da crise de 1900. O diploma que criou os Serviços de Fiscalização de Vinhos e Azeites a cargo do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, foi assinado a 1 de Setembro de 1894 e regulamentado a 16 de Maio de 1895. Antes deste Serviços, a fiscalização daqueles produtos era feita unicamente por funcionários de saúde pública, dependentes do Ministério do Reino, e por algumas Câmaras Municipais de acordo com as suas próprias posturas. Em 1896, a 30 de Julho, junta-se também aos mesmos Serviços a responsabilidade pela fiscalização dos vinagres, cuja produção passou também a ser regulamentada e, mais tarde, a cerveja e outras bebidas. Foram estes Serviços reorganizados diversas vezes, como em 1903 e 1905, respectivamente a 17 de Dezembro e 22 de Julho, constituindo-se numa acção constante do Estado na defesa dos seus próprios rendimentos, da saúde pública e dos interesses profissionais do sector.

Esta institucionalização de *serviços de fiscalização* é comum a outros produtos de origem agrícola, como por exemplo o leite, as farinhas panificáveis, sanidade pecuária, etc. Todavia, foi o vinho e produtos derivados que lideraram o processo,

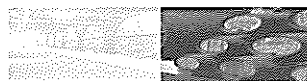
não só pelo que representavam em termos de receitas fiscais para o tesouro público, mas também em resultado das pressões da vitivinicultura. Esta reclamou, e conseguiu, não só maior eficácia da acção fiscalizadora, como a alteração da própria matéria fiscalizável, ou seja, foi alargado o âmbito das contravenções por intermédio da definição restrita do conceito de vinho.

Relativamente ao segundo aspecto considerado, é bem verdade que a fermentação de uvas frescas foi sempre o processo tradicional de fabricação do vinho. Contudo, as crises de subprodução anteriormente referidas, o desenvolvimento tecnológico registado na altura e a tendência geral do desenvolvimento do sistema capitalista previsto por alguns teóricos contemporâneos, possibilitaram a criação, na prática, de um sistema de produção diferente do tradicional. De facto, tecnicamente, já na altura era possível (e hoje com muito mais razão) a produção industrial de uma bebida alcoólica, de origem vitícola, não obrigatoriamente ligada no tempo e no espaço à produção das uvas. A produção de *vinho de passas* era apenas um dos exemplos concretos já disponíveis na altura.¹⁶ Esta possibilidade abria as portas a uma tendência que, a longo prazo, poderia conduzir à industrialização do sector, à semelhança de outros que mais tarde se vieram a desenvolver no domínio das indústrias agro-alimentares como, por exemplo, o sector cervejeiro.

Esta evolução do sector, a verificar-se, teria levado ao primado da indústria sobre a produção agrícola, o que confirmaria as teses de Kautsky de 1898 relativas à industrialização da agricultura, no seguimento da interpretação marxista do desenvolvimento do capitalismo. Como salientam Bartoli e Boulet (1989: 13 e seg.) a inadequação da interpretação de Kautsky à realidade que sobreveio à viticultura europeia, resultou de uma análise mecanicista que pressupunha a existência de um determinismo técnico-económico rigoroso e soberano que conduziria irremediavelmente à industrialização maciça da agricultura. De facto, aquele autor não previu que o peso da mobilização social do sector vitícola pudesse impor barreiras jurídicas e políticas em matéria de definição e fabricação dos produtos, capazes de contrabalançar os factores económicos tendentes à industrialização da produção de vinho.

Esta mobilização social, que atingiu o auge na *guerra do vinho* em França, manifestou-se um pouco por todos os países produtores. A viticultura portuguesa, inserida como estava no mercado internacional, não deixou de pressionar o poder político nacional no sentido de adoptar também uma definição restritiva do con-

¹⁶ Esta ameaça à forma de produção tradicional é bem patente na afirmação anedótica colocada na boca de um grande vinicultor da época: "até das uvas se pode fazer vinho!".



ceito de vinho. E seria esta definição, associada à pressão da representação profissional e à implementação do sistema de fiscalização anteriormente mencionado (o qual se tornou mais eficaz com o passar do tempo), que permitiu a definitiva ligação da produção de uvas à produção de vinho, tornando uno o sector vitivinícola.

No que diz respeito às condições gerais de circulação, a legislação do virar do século e de toda a que se lhe seguiu, preocupou-se fundamentalmente em preservar as características naturais do produto em todo o circuito, desde a produção ao consumo. De facto, muitas das práticas que passaram a ser proibidas, eram desenvolvidas ao nível do comércio, enquanto a produção tendia a manter a tradição cultural ligada ao vinho. As práticas enológicas que vieram a ser desenvolvidas nesta área, o loteamento, a correcção da acidez, filtragens, colagens, etc., tiveram sempre a preocupação de melhorar a conservação e apresentação dos vinhos sem, contudo, alterar as suas características organolépticas intrínsecas.

Relativamente ao consumo, último elemento na caracterização da *codificação do produto*, não nos parece ter havido alterações significativas da função desempenhada pelo vinho. Contudo, o mesmo não se pode dizer da intensidade dessa mesma função. Admitindo o aumento do consumo *per capita* na segunda metade do século passado e primeiras décadas do actual (Simões, 1998: 78-96), então o desempenho das funções sociais atribuídas ao vinho teria igualmente aumentado: como elemento nutricional das camadas sociais mais carenciadas, como fornecedor de energia no trabalho, como elemento simbólico no ritual cristão, como factor socializante, etc.

A alteração das condições gerais de produção implicou certamente uma lenta melhoria qualitativa do produto. Contudo, esta melhoria teria sido mais o resultado da concorrência e da luta contra os excedentes da produção, levando para a caldeira os vinhos de pior qualidade sem escoamento, que propriamente uma consequência de alterações de hábitos ou padrões de consumo. Mesmo o argumento de defesa dos vinhos genuínos face à saúde pública, era mais um acto de defesa egoísta dos profissionais do sector que um gesto altruísta em defesa dos consumidores. Em definitivo, à parte do aumento das quantidades procuradas (o que não deixa de ser significativo), não se verificaram outras pressões do consumo tendentes a influenciar a evolução do sector vitivinícola. Esta foi essencialmente comandada pela evolução do sector produtivo, pelos conflitos gerados no seu seio e pela concorrência entre os agentes económicos.

4. Para um balanço do processo de institucionalização

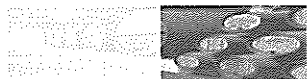
A principal consequência da crise vinícola de 1900 foi a retoma do regime proteccionista para os vinhos do Douro, assim como a sua extensão a outras regiões produtoras. Com a legislação de 1907/08 aprofundou-se a divisão do sector vitivinícola entre a esfera de vinhos comuns, a analisada neste trabalho, e os vinhos *regionais*.

No que respeita ao vinho comum, a institucionalização do sector resultou, como vimos, da legislação específica saída dos conflitos sociais emergentes da crise vinícola e da sua aplicação por *organismos institucionais* indiferenciados que regulavam a actividade económica em geral. As principais medidas de política económica foram já mencionadas. Porém, para uma verdadeira regulação do mercado, seria necessário a existência de *dispositivos institucionais* mais adequados, bem como medidas de política mais eficazes para o reajustamento da oferta.

Quanto ao primeiro aspecto, importa referir as limitações na criação de *organismos institucionais* reguladores. Durante o período que temos vindo a analisar, e para além do movimento associativo já referido, não foi criada nenhuma organização global específica para regular a produção ou o comércio dos vinhos comuns. De entre os organismos indiferenciados mais ligados ao vinho é de destacar, para além dos Serviços de Fiscalização de Vinhos e Azeites, já referido, o Mercado Central de Produtos Agrícolas. Instituído em 1888 e reorganizado em 1900, o Mercado Central funcionava como uma junta de comercialização de vários produtos agrícolas. Reunia toda a informação dos mercados agrícolas, funcionando desta forma como agência estatística para o sector, e tinha à sua responsabilidade o fomento da exportação. A sua Comissão Directora emitia pareceres sobre o mercado vinícola e havia representantes seus em diversas comissões de estudo e fomento do comércio vinícola.

Quanto às medidas de política para o controlo da oferta, importa destacar as que visavam os *ajustamentos estruturais* e, por outro lado, as que se adequavam mais aos *ajustamentos conjunturais*. Vejamos, para o primeiro caso, o controlo do acesso à produção e a questão do álcool industrial.

O controlo do acesso à produção vitícola é tido, ainda hoje, como uma medida fundamental para o ajustamento estrutural da oferta. Porém, até ao condicionamento da cultura da vinha dos anos trinta, a aplicação desta medida foi muito problemática em Portugal e aplicada apenas esporadicamente. Para além dos arranques compulsivos ordenados pelo Marquês de Pombal em diversos terrenos dos vales do Vouga, Mondego e Tejo, a liberdade de plantação só foi suspensa por um



curto período pela legislação de João Franco em 1907 (confirmada pelos Decretos de 18 de Setembro e 1 de Outubro de 1908). Nesta altura, ficou suspensa a faculdade de plantar vinha nos terrenos com cota inferior a 50 metros, nas bacias hidrográficas dos principais rios portugueses, legislação esta que não chegou a ser aplicada por falta de regulamentação.

O uso de álcool industrial (de beterraba, batata doce, milho, etc.) na fortificação genérica dos vinhos, tanto nos generosos como nos comuns, tornou-se sistemático desde a crise filoxérica. A origem principal deste produto era a Alemanha e os Açores, sendo a luta contra a sua importação uma constante no discurso político da época. De um modo geral, o Sul, leia-se Ribatejo e Oeste, manifestava-se contra as importações de álcool industrial para conseguir uma melhor remuneração dos seus vinhos destilados; ao contrário, o comércio em geral e sobretudo o ligado ao sector exportador do vinho do Porto, mostrava-se favorável à continuação das importações, argumentando a favor da neutralidade do álcool industrial que manteria na íntegra as características dos mostos, e contra a baixa qualidade das aguardentes nacionais que, diziam, frequentemente transmitiam características defeituosas aos mesmos.

Mais uma vez não seriam as razões técnicas (supremacia qualitativa do álcool vínico sobre o álcool industrial) ou económicas (o álcool industrial era mais barato) que viriam a prevalecer nesta luta que durou vários anos. Foi antes a pressão social da viticultura, juntamente com os desequilíbrios de mercado, que levaram os poderes públicos a fechar o ciclo produtivo dos vinhos licorosos sem a interferência de álcoois de outras proveniências: primeiro controlaram-se e taxaram-se severamente as importações estrangeiras, depois limitou-se a produção açoriana, finalmente incentivou-se e regulamentou-se a produção de álcool e aguardentes vínicas nacionais.¹⁷

As restantes medidas legislativas tiveram mais objectivos de *reajustamento conjuntural* e ligaram-se sobretudo ao comércio exportador, à capacidade de armazenamento e às possibilidades de investimento, incluindo o crédito.

As medidas relacionadas com o comércio externo diziam respeito ao problema da fiscalidade e à celebração de tratados comerciais. A necessidade destes tratados advinha sobretudo do carácter proteccionista das nossas pautas alfandegárias, pelo que se tornaram mais pertinentes depois da adopção da pauta de 1892. O comér-

¹⁷ Sobre este assunto ver sobretudo os Decretos de 30 de Novembro de 1900, 14 de junho de 1901, 27 de Setembro e 3 de Outubro do mesmo ano, 27 de Fevereiro de 1905 e ainda 1 de Outubro e 27 de Novembro de 1908.

cio vinícola sempre se mostrou favorável a uma maior liberdade comercial, mas deparava sempre com um grande *lobby* proteccionista nacional, liderado pelo sector cerealífero, pelas manufacturas e pela indústria emergente. Neste âmbito, foram reduzidos os direitos de exportação em 1901; reduzidas as taxas de importação dos nossos vinhos nas colónias africanas em 1902; concedidos prémios de exportação em 1901, 1905 e 1907; firmados tratados comerciais com a Dinamarca, Bélgica, Suécia e Suíça.

A superação da falta de capacidade da armazenagem pela criação das *companhias vinícolas* e das *adegas sociais* nas principais regiões produtoras, era a principal solução apontada para os desequilíbrios da oferta no curto prazo. Este armazenamento estabilizaria não só os picos de produção com os anos de carência, mas possibilitaria também a uniformização da oferta através do loteamento e a melhoria geral da qualidade e a sua adequação à procura. Apesar de, como vimos, se terem dado alguns passos na sua criação, o funcionamento destas estruturas associativas não foi suficiente para alterar em profundidade a estrutura comercial implantada.

Muitas das soluções encontradas na época para a regulação do mercado, foram apenas soluções satisfatórias.¹⁸ Por exemplo, a proliferação das *companhias vinícolas* e *adegas sociais* requeriam, à semelhança do que viria a acontecer na década de 1960, um grande esforço organizativo e financeiro. Apesar do Estado ter criado condições legislativas para apoiar estas iniciativas, as dificuldades económicas da época acabaram por dificultar, na prática, o apoio real indispensável para a implementação daquele tipo de associações.¹⁹

As soluções satisfatórias passaram sobretudo pela retoma de experiências já anteriormente testadas: a separação entre as esferas de produção e de circulação do vinho do Porto; a separação entre o comércio do vinho do Porto e o comércio dos restantes vinhos nacionais; a correcção das anomalias vindas das crises anteriores, isto é, a eliminação de todas as práticas tendentes a aumentar artificialmente as quantidades de vinho produzido (incorporação de álcool, *vinhos artificiais*, etc.).

Para se compreender as dificuldades financeiras que, tanto a produção, o comércio ou o próprio Estado enfrentavam para a criação de infra-estruturas, é conveniente inserir a questão na problemática geral da vida económica portuguesa da

¹⁸ Tratou-se, na prática, da assumpção de uma lógica *satisficing* em oposição à solução óptima, de melhores resultados mas mais difícil aplicação. Sobre o conceito *satisficing*, veja-se Simon (1974) e Rodrigo (1992).

¹⁹ Por exemplo, para o caso das reclamações das ajudas prometidas ao nível legislativo para a criação das *adegas sociais*, veja-se o Boletim da RACAP, Jan., 1901.



época. A crise política e económica da década de 1890, arrastou o país para um longo período de dificuldades económicas, de tal modo que, só depois de meados da década de 1920, o nível da actividade económica e o nível de vida atingidos em Portugal em 1888 viriam a ser sistematicamente excedidos (Mata e Valério, 1994). Assim, qualquer tentativa de investimento estatal de grande envergadura no sector, como por exemplo uma hipotética rede de *adegas sociais* com capacidade de vinificação e comercialização, esbarrava sistematicamente com as dificuldades financeiras por parte da administração central. Por outro lado, as necessidades constantes de aumento das receitas públicas faziam do vinho uma fonte privilegiada de receitas fiscais. É neste quadro que se inserem várias reformas e ajustamentos de impostos sobre o consumo de vinho e outras medidas de natureza fiscal.

Pela parte do sector privado, e ao nível da produção, a capacidade de investimento encontrava-se largamente centrada nas propriedades de maior dimensão, as que tinham desenvolvido a vinha no período pós-filoxera. Com as quebras das exportações no final da década de 1880 e o avolumar da crise, estes viticultores em breve deixaram de ter incentivos para continuar a investir, dada a grande concorrência que se instalou no mercado internacional do vinho.²⁰ Por outro lado, como sugere Villaverde Cabral (1976: 294), o protecçãoismo cerealífero iniciado em 1889 e reforçado dez anos mais tarde, não deixou de exercer uma certa influência na agricultura ribatejana, no sentido de resfriar o movimento de expansão vitícola e uma maior apetência pela cultura do trigo.

A falta de capacidade de investimento fazia-se também sentir ao nível do comércio dos *vinhos de pasto*. Apelidado de “acanhado” e “primitivo” no preâmbulo do Decreto de 14 de Janeiro de 1905, não poderia por si só “abalancar-se a constitui-las [às *companhias*] sem que o Estado lhes ofereça incentivos, compensações e garantias que [...] os estimulem e resolvam”.

Finalmente uma referência ao crédito, peça fundamental na actividade comercial. O sistema de crédito adoptado pelo sector vitivinícola baseava-se nos designados Armazéns Gerais, os quais dependiam organicamente do Mercado Central de Produtos Agrícolas. Aqui eram depositadas mercadorias (que poderiam ser transaccionadas pelo depositante ou pelo próprio organismo) sobre as quais eram descontados *warrants* (títulos de dívida ou cautelas de penhor), muito usados na época. O produto privilegiado para estes depósitos era o álcool ou aguardente vínica, tanto pelo seu grau de conservação como pelo seu elevado valor unitário.

²⁰ O movimento de intensas replantações em reacção à crise *filoxérica* não foi um exclusivo de Portugal, tendo-se verificado também em França, na sua colónia Argelina e em Espanha.

Conclusão

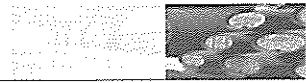
A crise vinícola de 1900 marcou uma rotura estrutural entre um mercado com elevada liberdade de actuação dos agentes económicos e um mercado progressivamente mais condicionado. Foram várias as consequências desta crise. Em primeiro lugar verificou-se, com a legislação de 1907/08, a definitiva separação institucional entre a esfera de produção dos *vinhos regionais*, hoje designados *vinhos de qualidade* e os *vinhos comuns*, correntes ou de pasto. Em segundo lugar a criação de um movimento social ligado ao vinho, com uma variada representação nas diversas instâncias do poder político e económico. Esta *representação profissional* do sector verificou-se em diversos organismos institucionais, públicos e privados, indiferenciados e especializados: *sindicatos agrícolas, ligas de agricultores, companhias vinícolas, adegas sociais, serviços de fiscalização, Mercado Central*, etc.

Em consequência deste movimento reivindicativo foram tomadas diversas medidas legislativas de protecção. Dito de outro modo, a política vitivinícola seguida foi o resultado dos conflitos sociais nela e por ela geridos. No que respeita ao vinho comum, os avanços no processo de institucionalização resultaram da definição legal e restritiva do vinho, do sistema de fiscalização daí resultante e de um conjunto de constrangimentos legais que definiram o que designámos por *codificação do produto*. Esta codificação, em associação com o movimento social de defesa do modo de produção tradicional, iniciou um processo de institucionalização do sector em duas esferas distintas, o qual só ficaria concluído com a *organização corporativa* dos anos 30.

O grau de implementação das políticas adoptadas para debelar a crise vitícola ficou muito aquém do que seria necessário para uma verdadeira regulação do mercado. Todavia, foi iniciado um processo, aprofundado com o tempo, que marcaria definitivamente toda a evolução do sector vitivinícola ao longo do séc. XX.

Referências bibliográficas

- AGLIETTA, M. (1982), *Régulation et crises du capitalisme: l'expérience des Etats-Unis*, Calmann-Lévy, Paris.
- BARTOLI, P.; BOULET, D. (1989), *Dynamique et regulation de la sphere agro-alimentaire: l'exemple viticole*, Tome I, II, III, INRA, Montpellier.
- BARTOLI, P.; BOULET, D. (1990), "Conditions d'une approche en termes de régulation sectorielle. Le cas de la sphère viticole", *Cahiers d'Économie et Sociologie Rurales* (17): 7-38.
- BOYER, R. (1987), *La théorie de la régulation: une analyse critique*, La Découverte, Paris.
- BOYER, R. (1990), "Les problématiques de la régulation face aux spécificités sectorielles", *Cahiers d'Économie et Sociologie Rurales* (17): 39-76, INRA, Ivry-sur-Seine.



- CABRAL, M. Villaverde (1976), *O Desenvolvimento do Capitalismo em Portugal no Século XIX*, A Regra do Jogo, Porto.
- CABRAL, M. Villaverde (1979), *Portugal na alvorada do século XX*, A Regra do Jogo, Lisboa.
- COSTA, A. L. (1990), A questão do Alto Douro e a exportação de vinhos do Porto (1865-1909), *Brigantia*, vol.X (3): 91-109.
- COULOMB, P.; NALLET, H.; CERVOLIN, C. (1977), *Recherches sur l'élaboration de la politique agricole*, Station d'Economie et de Sociologie rurales, INRA, Paris.
- FREIRE, M. D. (1997), "Produzir e beber. A vinha e o vinho no Oeste (1929-1939)", Dissertação de Mestrado apresentada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.
- GODINHO, V. Magalhães (1977), *A Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, Arcádia (3ª Ed.), Lisboa.
- GRAÇA, Laura L. (1992), "O sindicato agrícola: primeiros passos (1893-1910)", em *Temas de economia e sociologia agrárias*, INIA, Ministério da Agricultura, Lisboa.
- JOBERT, B. (1995), "L'Etat en action: l'apport des politiques publiques", *Revue française de science politique* (4): 654-682.
- JUSTINO, David (1989), *A formação do espaço económico nacional, Portugal 1810-1913*, (vol. II), Vega, Lisboa.
- LAINS, Pedro (1995), *A economia portuguesa no século XIX*, INCM, Lisboa.
- MARTINS, Conceição A. (1990), *Memória do vinho do Porto*, ICS, Lisboa.
- MATA, E.; VALÉRIO, N. (1994), *História económica de Portugal: uma perspectiva global*, Editorial Presença, Lisboa.
- MOREIRA, Vital (1996), *Na origem da casa do Douro*, Cadernos da Revista Douro – Estudos e Documentos, nº1, GEHVID e Casa do Douro, Porto.
- PEREIRA, Miriam H. (1983), *Livre-câmbio e desenvolvimento económico* (1ª ed., 1971), Sá da Costa, Lisboa.
- REIS, Jaime (1993), *O atraso económico português: 1850-1930*, INCM, Lisboa.
- ROCON, F. X. M. (1922), *Sindicatos Agrícolas, Agrados*, 6º ano: 27-39.
- RODRIGO, Isabel (1992), "Da terra à profissão: decisão, identidade social e agriculturas familiares", Dissertação de Doutoramento, ISA, Lisboa.
- SANTOS, P. Ferreira dos (1904), *Guia prático das associações agrícolas em Portugal*, Ed. RACAP, Lisboa.
- SIMÕES, Orlando (1998), "A economia do vinho no séc. XX: crises e regulação", Dissertação de Doutoramento, ISA, UTL, Lisboa.
- SIMÕES, Orlando (2004), "A economia das instituições agrícolas em Portugal: contributo para um quadro conceptual de análise", *Análise Social*, vol. XXXIX (172): 595-620.
- SIMÕES, Orlando (2004a), "A institucionalização da vitivinicultura portuguesa: o caso dos vinhos de qualidade", *Ler História*, 47: 171-193.
- SIMON, Herbert (1974), *La Science des Systèmes*, Epi SA Editeurs, Paris.

